

*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 14.771, DE 22 DE Julho DE 2020.

Retifica o art. 11 do Decreto nº 13.414, de 29 de setembro de 2014 e revoga o Decreto nº 14.759, de 07 de julho de 2020.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 31.228/2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O artigo 11 do Decreto nº 13.414, de 29 de setembro de 2014, fica retificado na seguinte conformidade:

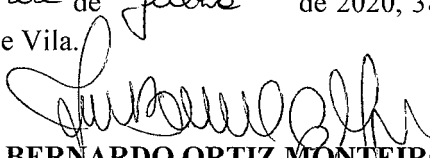
*“Art. 11. Por intermédio de processo administrativo poderá ser exonerado o servidor público a quem for atribuído durante o estágio probatório, conceitos que se enquadrem em pelo menos 01(uma) das seguintes situações:*

- I- Dois conceitos sucessivos de desempenho insatisfatório; ou*
- II- Três conceitos intercalados entre insatisfatório e regular, mesmo que não sucessivos; ou*
- III- Três conceitos, sucessivos ou não, de desempenho regular.”*

**Art. 2º** Fica revogado o Decreto nº 14.759, de 07 de julho.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 22 de Julho de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

  
**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**DAVID SUMIO SHIBATA**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 22 de Julho de 2020.

  
**MÁRCIA ELIZA DA SILVA**  
**SECRETÁRIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

  
**MILENA TEIXEIRA COELHO BERTON DANIO TI**  
**DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO**